



Prefeitura Municipal de Bálamo

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N° 25 - FLS. 186

Lei n°.2274, 06 de Dezembro de 2017

Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Bálamo para o exercício de 2018

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,
Prefeito Municipal de Bálamo, Comarca de
Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais.

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Bálamo para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 23.760.000,00 (vinte e três milhões setecentos e sessenta mil reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 16.927.600,00 (dezesesseis milhões, novecentos e vinte e sete mil e seiscentos reais);

II – Orçamento da Seguridade social em R\$ 6.832.400,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria R\$ 3.432.160,00

Receita de Contribuições R\$ 621.300,00

Receita Patrimonial R\$ 70.140,00

Receita de Serviços R\$ 508.300,00

Transferências Correntes R\$ 22.235.540,00

Outras Receitas Correntes R\$ 144.400,00

Receitas de Capital

Deduções da Receita Corrente R\$ -3.251.840,00

Receita Total R\$ 23.760.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 – Legislativa R\$ 809.000,00

04 – Administração R\$ 3.150.500,00

08 – Assistência Social R\$ 1.085.900,00

09 - Previdência Social R\$ 220.000,00

| | |
|------------------------------|------------------|
| 10 – Saúde | R\$ 5.526.500,00 |
| 11 – Trabalho | R\$ 350.000,00 |
| 12 – Educação | R\$ 7.221.500,00 |
| 13 – Cultura | R\$ 184.000,00 |
| 15 – Urbanismo | R\$ 2.509.700,00 |
| 17 – Saneamento | R\$ 862.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | R\$ 10.000,00 |
| 20 – Agricultura | R\$ 51.500,00 |
| 23 – Comércio e Serviços | R\$ 3.000,00 |
| 26 – Transporte | R\$ 380.400,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | R\$ 341.000,00 |
| 28 - Encargos Especiais | R\$ 935.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | R\$ 120.000,00 |

Total R\$ 23.760.000,00

II - Por Órgão da Administração

| | |
|---|------------------|
| 01 01 - Câmara Municipal | R\$ 809.000,00 |
| 02 01 – Chefia de Gabinete Ass. Jurídica e Dir. Impresa | R\$ 562.500,00 |
| 02 02 – Diretoria de Adm. Planejamento e Finanças | R\$ 4.167.500,00 |
| 02 03 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente | R\$ 61.500,00 |
| 02 04 – Diretoria Municipal de Ação Social | R\$ 1.014.400,00 |
| 02 05 – Diretoria de Educação e Cultura | R\$ 7.405.500,00 |
| 02 06 – Diretoria Municipal de Saúde | R\$ 5.526.500,00 |
| 02 07 – Diretoria Municipal de Esportes e Lazer | R\$ 341.000,00 |
| 02 08 – Diretoria de Serviços e Obras Públicas | R\$ 3.752.100,00 |
| 90 00 – Reserva de Contingência | R\$ 120.000,00 |

Total R\$ 23.760.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º - Prevalecerão, os valores consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, assim como do Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Balsamo, 06 de Dezembro de 2017

Prefeito Municipal Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço.

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra